

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1804 - 14 de maio de 2024



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



**Prefeitura de  
SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretaria Municipal de Administração  
**MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DÓ AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**RONY DOUGLAS ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUSA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUSA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**

## PUBLICAÇÕES GAB.PREF

pag.: 03 - 08

## LEI MUNICIPAL

pag.: 08 - 14

## PUBLICAÇÃO SANCULT

pag.: 15

## PUBLICAÇÃO SEME

pag.: 15

## PUBLICAÇÕES SEMGOV

pag.: 15

## PUBLICAÇÃO SEMAD

pag.: 16

## PUBLICAÇÃO CGM

pag.: 16

## PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0860/2024 - GAB.PREF/PMS

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 048/2024 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santana.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 045/2024 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades da Saúde da Prefeitura Municipal de Santana.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos profissionais abaixo relacionados do quadro de pessoal permanente do Grupo de Atividades de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 21, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 048, de 04 de abril de 2024:

## Cargo: Técnico Agrícola – 2000

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	32689	FRANCISCO ANCHIETA ANACLETO DE ANDRADE	GAINF-12	GAINF-13

## Cargo: Técnico em Edificações – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	4020	EVANILSON RIBEIRO	GAINF-8	GAINF-9
2.	4118	MARIO ARNOLDO DE SOUZA LAZZARETTI	GAINF-8	GAINF-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

## Cargo: Técnico em Eletricidade – 2000

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	3286	LUIZ PINHEIRO VIANA	GAINF-12	GAINF-13

## Cargo: Técnico em Saneamento – 2002

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	35530	JOSE MARCIO CHAGAS SAMPAIO	GAINF-11	GAINF-12

## Cargo: Arquiteto – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	4246	MARY YURIKO UMEDA	GAINF-7	GAINF-8

## Cargo: Engenheiro Eletricista – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	4241	GALBA IBERNON DE MOURA MONTENEGRO	GAINF-8	GAINF-9

## Cargo: Engenheiro Civil – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	4053	IZAU LUIZ DANTAS SOARES	GAINF-8	GAINF-9

## Cargo: Engenheiro Florestal – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	4143	PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA	GAINF-6	GAINF-7

## Cargo: Engenheiro Sanitarista – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	4183	SANDERLEY COSTA MOUTINHO	GAINF-8	GAINF-9

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA e informe o código B2A8-F822-F257-CEAC

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA e informe o código B2A8-F822-F257-CEAC

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA e informe o código B2A8-F822-F257-CEAC

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º Conceder Progressão Funcional aos profissionais abaixo relacionados do quadro de pessoal permanente do Grupo de Atividades da Saúde da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 21, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 045, de 04 de abril de 2024:**

## Cargo: Técnico em Nutrição – 2002

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	35394	JANEIDE ARRELIAS PAZ	NMT-11	NMT-12

## Cargo: Assistente Social – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	3938	ALINE REIS DE SOUZA PEREIRA	NSE-8	NSE-9

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 14 DE MAIO DE 2024.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA e informe o código B2A8-F822-F257-CEAC  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B2A8-F822-F257-CEAC

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0861/2024 - GAB.PREF/PMS

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos profissionais abaixo relacionados do quadro de pessoal permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 14, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2024:

## Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais(Servente) – 2002

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	35378	EDIVANEI VIANA DA SILVA	NF-11	NF-12

## Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais(Servente) – 2004

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	36790	MARISA SOUZA DA SILVA	NF-10	NF-11

## Cargo: Gari – 1996

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	27405	ADJARDO MACIEL GOMES	NF-13	NF-14
2.	27260	DARIO GOMES DIAS	NF-14	NF-15
3.	27359	JARTE DENIFAM NUNES	NF-14	NF-15

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA e informe o código 755F-69AA-0870-C309  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/755F-69AA-0870-C309

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

4.	27391	LINDOLFO FERREIRA CORREA	NF-14	NF-15	29/03/2024
5.	27332	NEY DUARTE DOS SANTOS	NF-14	NF-15	29/03/2024
6.	27022	OTON DOS SANTOS CARDOSO	NF-12	NF-13	19/03/2024
7.	27065	PEDRO PANTOJA AGUIAR	NF-14	NF-15	18/03/2024
8.	27448	BENEDITO COSTA DA SILVA	NF-14	NF-15	03/04/2024

## Cargo: Vigia – 1996

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	26042	JOSE JOAO COSTA DOS SANTOS	NF-14	NF-15
2.	26727	JOSIAS SALVIANO FILHO	NF-14	NF-15
3.	26050	LUIZ CARLOS PEREIRA VASQUES	NF-14	NF-15
4.	26557	MARIA EDICELIA COSTA ARAUJO	NF-14	NF-15
5.	26603	NEUSMAR DA SILVA REIS	NF-14	NF-15
6.	26010	OSEIAS PIRES DA COSTA	NF-14	NF-15
7.	26026	RICARDO LUZ DOS SANTOS	NF-14	NF-15
8.	26220	TELMA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	NF-14	NF-15
9.	26913	ANTONIO NOGUEIRA DE MELO	NF-14	NF-15
10.	26883	JOSE GENIVAL ARAUJO DE ALMEIDA	NF-14	NF-15
11.	26905	MANOEL MARIA DA SILVA ALMEIDA	NF-14	NF-15
12.	26956	VICENTE PAULO FERREIRA MACHADO	NF-14	NF-15

## Cargo: Vigia – 1997

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	29092	ADELMO ESTEVAM CARDOSO DA SILVA	NF-12	NF-13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 14 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7f8b-4729-f024-e35e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 0868/2024 - GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 045/2024 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades da Saúde da Prefeitura Municipal de Santana.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos profissionais abaixo relacionados do quadro de pessoal permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 14, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2024:

## Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais(Servente) – 1996

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699919	JOSEMIR DE QUEIROZ ATAIDE	NF-14	NF-15

## Cargo: Motorista – 2004

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	700054	RONALDO COTES DE OLIVEIRA	NF-10	NF-11

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7f8b-4729-f024-e35e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Conceder Progressão Funcional aos profissionais abaixo relacionados do quadro de pessoal permanente do Grupo de Atividades da Saúde da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 21, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 045, de 04 de abril de 2024:

## Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699623	EDINEI GUIMARAES BASTOS	NM-8	NM-9
2.	699640	FABRICIO DA SILVA CORREA	NM-6	NM-7
3.	699747	PAULO JOSE BARBOSA DE ALMEIDA	NM-7	NM-8
4.	699696	RENATO ULYSSES DA FONSECA	NM-8	NM-9

## Cargo: Auxiliar de Enfermagem (Z. Urbana) – 1996

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699921	MARIA DO SOCORRO MORAES LOPEZ	NM-14	NM-15
2.	699923	MARIA ENY MIRANDA CAMPOS	NM-14	NM-15

## Cargo: Auxiliar de Enfermagem (Z. Urbana) – 1998

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699941	ZACARIAS DE SOUZA	NM-13	NM-14

## Cargo: Auxiliar de Enfermagem (Z. Rural) – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699754	EDNA MARIA LIMA DA SILVA	NM-8	NM-9
2.	699631	ELIETE DA COSTA CAMPOS	NM-8	NM-9
3.	699703	ROSINEIDE PINHEIRO VIANA	NM-8	NM-9

## Cargo: Auxiliar de Enfermagem (Z. Urbana) – 2002

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699981	KELI RENY FRANCA PEREIRA	NM-9	NM-10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7f8b-4729-f024-e35e>



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7f8b-4729-f024-e35e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

26.	699665	LINDALCI MIRA PANTOJA	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
27.	699667	LUCIANA MORAES VILHENA	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
28.	699743	MARIA DE JESUS ALEIXO DE SOUSA	NMT-8	NMT-9	04/03/2024
29.	699677	MERIAN DANTAS FERREIRA	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
30.	699682	MOISES BALIEIRO SANCHES	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
31.	699687	PATRICIA RODRIGUES CARNEIRO	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
32.	699692	RAFAELE PRADO DA COSTA	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
33.	699695	RENATA DE LIMA LOIOLA	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
34.	699698	ROBERTA KELLY NOGUEIRA CORREA	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
35.	699759	ROSEMIR FRANCA CORDOVIL	NMT-8	NMT-9	13/03/2024
36.	699702	ROSILENE GONCALVES REIS	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
37.	699704	ROZINEIDE DOS SANTOS DE SOUZA	NMT-6	NMT-7	03/03/2024
38.	699706	RUTHLENE NOGUEIRA MARQUES MALHEIROS	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
39.	699710	SILVIA GARDENIA MARECO DE LIMA DOS SANTOS	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
40.	699757	VALDEMIR CAJAZEIRA DE MORAIS	NMT-8	NMT-9	10/03/2024
41.	699720	VAU BALIEIRO RAPOSO	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
42.	699723	ZULMIRA TAYNA SILVA CAVALCANTE	NMT-8	NMT-9	03/03/2024

## Cargo: Técnico de Enfermagem (Z. Rural) – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699587	ALEXANDRA SOUZA SANTOS	NMT-8	NMT-9
2.	699593	ANA PAULA LADISLAU PANTOJA	NMT-7	NMT-8
3.	699605	BENEDITO DA COSTA SILVA	NMT-8	NMT-9
4.	699749	DIANNE DA SILVA PAES	NMT-8	NMT-9
5.	699740	ELANE CRISTINA MAGALHAES PANTOJA	NMT-7	NMT-8
6.	699652	JAKELINE BEZERRA DE SOUSA	NMT-8	NMT-9
7.	699680	MIRACI SILVA DE AZEVEDO	NMT-8	NMT-9
8.	699701	ROSEMEYRE ALVES POSSEBON	NMT-8	NMT-9

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7F8B-4729-F024-E35E>

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

9.	699718	VALDINEI DIAS ALMEIDA	NMT-8	NMT-9	03/03/2024
----	--------	-----------------------	-------	-------	------------

## Cargo: Técnico em Laboratório – 2000

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699980	MARIA DAS GRACAS FERNANDES FIRMINO	NMT-12	NMT-13

## Cargo: Técnico em Laboratório – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699585	ALDENOR MACHADO PUREZA	NMT-8	NMT-9
2.	699651	IVANILSON MAGALHAES DA SILVA	NMT-8	NMT-9
3.	699655	JONE DE ARAUJO MORAES	NMT-8	NMT-9
4.	699746	NATANAEL DA SILVA DO NASCIMENTO	NMT-8	NMT-9
5.	699693	RAPHAELA CHRISTINI RODRIGUES SEGUNDO BRITO	NMT-8	NMT-9
6.	699732	ZULENE REINALDO MOURA DA SILVA	NMT-8	NMT-9

## Cargo: Técnico em Nutrição – 2002

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	700012	MARCIA CRISTINA MAGALHAES BARBOSA	NMT-11	NMT-12

## Cargo: Técnico em Radiologia Médica – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699750	LUIZ FELIPE CANTUARIA DA SILVA	NMT-8	NMT-9
2.	699689	PAULO SERGIO FERREIRA SANDIM	NMT-8	NMT-9

## Cargo: Assistente Social – 2002

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
----	-----------	------	-----------------------	-------------------

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7F8B-4729-F024-E35E>

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

1.	700016	SYLVANA MARTINS ALFAIA	NSE-9	NSE-10	17/04/2024
----	--------	------------------------	-------	--------	------------

## Cargo: Assistente Social – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699627	ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO	NSE-8	NSE-9

## Cargo: Biomédico – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699755	MAURICIO JOSE CORDEIRO SOUZA	NSE-8	NSE-9

## Cargo: Bioquímico – 2000

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699982	EUZANYR VIANA DE SOUZA	NSE-12	NSE-13

## Cargo: Bioquímico – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699674	MARIO CARDOSO RODRIGUES	NSE-8	NSE-9

## Cargo: Cirurgião Buco Maxilo Facial – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699603	ARETHUZA PRISCILA FAVACHO DE ARAUJO	NSE-8	NSE-9

## Cargo: Endodontista – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699662	LAURIVAN COLARES FEITOSA	NSE-8	NSE-9

## Cargo: Cirurgião – 2014

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699802	JOYCE ALINE DOS SANTOS DAHER	NSE-5	NSE-6
2.	699633	ELOISA LOPES DE ALMEIDA	NSE-8	NSE-9
3.	699635	ELZA GESSIANE GUERRA DA SILVA	NSE-8	NSE-9
4.	699671	MARCIA MARIA GURGEL RODRIGUEZ BARRERA	NSE-8	NSE-9

## Cargo: Enfermeiro – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699672	MARGARETH LOBATO DA CUNHA	NS-8	NS-9

## Cargo: Farmacêutico – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699733	AMAURO BRANDAO JUNIOR	NSE-8	NSE-9

## Cargo: Médico Cirurgião Geral – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699625	EDWARD EYI FOSTER	NSE-8	NSE-9

## Cargo: Médico Clínico Geral – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699639	FABIOLA FERREIRA OLIVEIRA	NSE-6	NSE-7

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7F8B-4729-F024-E35E>

6

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7F8B-4729-F024-E35E>

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

	CARDOSO			
2.	699722	WILLIAM CAMILO RODRIGUEZ BARRERA	NSE-7	NSE-8 03/03/2024

Cargo: Médico Pediatra – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699725	ANDREA SILVA LEMOS	NSE-8	NSE-9 03/03/2024
2.	699726	SILVIA SOCORRO DE LIMA RODRIGUES	NSE-8	NSE-9 03/03/2024

Cargo: Médico Veterinário – 2002

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	700017	CICERO MARIANO DE ARAUJO NETO	NSE-11	NSE-12 22/04/2024

Cargo: Médico Veterinário – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699580	ADAMO BRUNO FAVACHO DE ARAUJO	NSE-8	NSE-9 03/03/2024

Cargo: Nutricionista – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699575	LUIS ARTHUR DA CUNHA MOREIRA	NSE-8	NSE-9 18/02/2024

Cargo: Odontólogo – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699588	ALINE HERINGER RAPOSO	NSE-8	NSE-9 03/03/2024
2.	699594	ANA PAULA PINHEIRO MAIA	NSE-8	NSE-9 03/03/2024
3.	699596	ANDERSON BARBOSA CORTES	NSE-8	NSE-9 03/03/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7F8B-4729-F024-E35E> e informe o código 7F8B-4729-F024-E35E

D

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

4.	699608	CAROLINA SOUZA LIMEIRA DA SILVEIRA	NSE-8	NSE-9 03/03/2024
5.	699744	MICHEL BRUNO GOMES CARDOSO	NSE-8	NSE-9 04/03/2024
6.	699684	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NSE-8	NSE-9 03/03/2024
7.	699700	ROSANHE ALVES MELO	NSE-7	NSE-8 03/03/2024
8.	699705	RUBENS DA ROCHA PORTAL JUNIOR	NSE-8	NSE-9 03/03/2024
9.	699708	SHIMONE ALCOLUMBRE	NSE-7	NSE-8 03/03/2024
10.	699717	ULISSES GOMES GUIMARAES NETO	NSE-7	NSE-8 03/03/2024

Cargo: Odontopediatra – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699595	ANAH CLARA MARTINS VENTURA MAGALHÃES	NSE-8	NSE-9 03/03/2024
2.	699573	JOSE ADRIANO LOPES FILHO	NSE-8	NSE-9 03/03/2024

Cargo: Periodontista – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699649	ISABELLA CRISTINA SILVA DE MENDONÇA	NSE-8	NSE-9 18/02/2024

Cargo: Psicólogo – 2008

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	699728	RAIMUNDO NONATO VIEIRA BARBOSA JUNIOR	NSE-8	NSE-9 03/03/2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 14 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7F8B-4729-F024-E35E> e informe o código 7F8B-4729-F024-E35E

D

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0887/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR BÁRBARA GISELY LEITE FERREIRA do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA, DAS – 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 14 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7F8B-4729-F024-E35E> e informe o código 7F8B-4729-F024-E35E

D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/8B6A-3CC2-80FA-440C> e informe o código 8B6A-3CC2-80FA-440C

D

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 0892/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

## RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR KAROLINE KLÍVIAN MARQUES MILHOMEM** do Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR (A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE DAS LARANJEIRAS, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 14 DE MAIO DE 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/67AB-7B15-B527-1BF5> e informe o código 67AB-7B15-B527-1BF5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 0893/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR MARTA ROCHA PANDILHA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR (A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE DAS LARANJEIRAS, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 14 DE MAIO DE 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EAEC-8FAC-A229-C38F> e informe o código EAEC-8FAC-A229-C38F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 0904/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o Proc. Administrativo 477/2024 – 1DOC/PMS, o qual informa o deslocamento da CHEFE DE GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO(A) DE JUVENTUDE - SANJUV, para cumprimento de agenda institucional e participação no Segundo Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude, em Brasília-DF, no período compreendido de 19 a 23 de maio de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora **AMANDA SENA QUEIROZ**, CHEFE DE GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO(A) DE JUVENTUDE - SANJUV, da sede de suas atribuições em Santana-AP, para cumprimento de agenda institucional e participação no Segundo Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude, em Brasília-DF, no período compreendido de 19 a 23 de maio de 2024.

**Art. 2º** O deslocamento da Chefe de Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal Extraordinário(a) de Juventude não causará prejuízo a suas atividades laborais, e fará jus a percepção de Diárias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 14 DE MAIO DE 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D99-E744-9B36-B9EF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 0905/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o Proc. Administrativo 477/2024 – 1DOC/PMS, o qual informa o deslocamento da **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO(A) DE JUVENTUDE - SANJUV**, para cumprimento de agenda institucional e participação no Segundo Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude, em Brasilia-DF, no período compreendido de 19 a 23 de maio de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora **YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO(A) DE JUVENTUDE - SANJUV, da sede de suas atribuições em Santana-AP, para cumprimento de agenda institucional e participação no Segundo Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude, em Brasilia-DF, no período compreendido de 19 a 23 de maio de 2024.

**Art. 2º** O deslocamento da Secretária Municipal Extraordinária de Juventude não causará prejuízo a suas atividades laborais, e fará jus a percepção de Diárias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 14 DE MAIO DE 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/88EC-9872-0DEF-A869>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 0906 DE 14 DE MAIO DE 2024 – GAB/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 48 da lei Orgânica do Município;

## DECRETA:

**Art. 1º** No Anexo I do Decreto nº 0840, de 07 de maio de 2024,

## onde lê-se:

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	ADICIONAL
<b>1 GERÊNCIA GERAL DO PROGRAMA "PROJETANDO SANTANA PRA FRENT"</b>				
1.1	GERENTE GERAL DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO	01	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
1.2	GERENTE GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	01	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
1.1.1	ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO	14	DAS-6	
1.1.2	ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	12	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
1.1.3	ASSESSOR TECNICO SUPERIOR	05	DAS-5	80% do Venc. DAS-5
1.1.4	ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA	06	DAS-4	50% do Venc. DAS-4
1.1.5	ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO	10	DAS-4	

## leia-se:

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	ADICIONAL
<b>1 GERÊNCIA GERAL DO PROGRAMA "PROJETANDO SANTANA PRA FRENT"</b>				
1.1	GERENTE GERAL DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO	01	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
1.2	GERENTE GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	01	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
1.1.1	ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO	14	DAS-6	
1.1.2	ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	08	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
1.1.3	ASSESSOR TECNICO SUPERIOR	05	DAS-5	80% do Venc. DAS-5
1.1.4	ASSESSOR GOVERNAMENTAL V	05	DAS-5	10% do Venc. DAS-5
1.1.5	ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA	06	DAS-4	50% do Venc. DAS-4
1.1.6	ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO	10	DAS-4	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FE5F-E726-0129-D167>

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.  
SANTANA – AP, 14 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FE5F-E726-0129-D167>

Página 2

## LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N° 1.523, DE 14 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA DEZ ANOS COMPREENDIDOS ENTRE (2024 – 2034) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do anexo único desta lei, documento transversal e multisectorial, elaborado com a participação da sociedade civil, de órgãos governamentais, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e profissionais de diversas secretarias da municipalidade.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio de uma definição de eixos estratégicos e metas.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

**Art. 3º** O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2034 e seguirá os seguintes eixos estratégicos, que se desdobram em objetivos e metas:

I – assistência Social: garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

II – educação Infantil: garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para o seu desenvolvimento integral;

III – saúde: garantir o direito à vida e à saúde na primeira infância;

IV – cultura, esporte, lazer e meio ambiente: garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Fica estabelecido que o Município de Santana deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da aprovação desta Lei, instituir o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

**Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância será:

I – monitorado permanentemente pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância conforme decreto do poder executivo municipal;

II – avaliado pela Comissão de Avaliação a que refere o art. 7º desta Lei.

**Art. 6º** A Comissão de Avaliação caberá realizar os seguintes ciclos de avaliação:

I – da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizada anualmente, no Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;

II – do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 02 (dois) anos, no Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância; e

III – do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com organizações da sociedade civil, empresas e instruções de ensino superior, preferencialmente a cada 04 (quatro) anos.

**§ 1º** O processo de avaliação deve contemplar a escuta das crianças e das famílias, conforme definido pela Comissão.

**§ 2º** Para a consecução das atribuições previstas no “caput” deste artigo, a Comissão de Avaliação se reunirá periodicamente.

**Art. 7º** A Comissão de Avaliação será formada por representantes das secretarias municipais que compõem o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal pela Primeira Infância e por representantes do Poder Legislativo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e das organizações da sociedade civil.

Página 2

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** O Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal integrada pela Primeira Infância, instituído por Decreto próprio do Poder Executivo Municipal, deverá:

I – elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação mencionados no art. 5º desta Lei;

II – nomear os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

**Art. 9º** O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

**Art. 10.** O Plano plurianual (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Orçamentos anuais (LOA) observarão as dotações orçamentárias compatíveis com os eixos estratégicos, objetivos e metas do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, a fim de viabilizar sua execução.

**Art. 11.** Para fins de execução das metas e implementação das estratégias delineadas neste Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei.

**Parágrafo Único.** A opção por parceria com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas quando necessário para fazer face as despesas para a sua efetiva instituição.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/ID82-BD4C-EDB5-8508> e informe o código ID82-BD4C-EDB5-8508

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO LEI Nº 1.523, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/ID82-BD4C-EDB5-8508> e informe o código ID82-BD4C-EDB5-8508

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## PMPI- PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Apresentam-se nesse documento norteador as metas para a primeira infância Santanense no próximo decênio. Expressa o compromisso do município de Santana com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas. O Plano pela Primeira Infância de Santana representa uma importante etapa na consolidação dos direitos das crianças, e em consonância com o Marco Legal pela Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) vem balizar as concepções de infância e assegurar os direitos da primeira infância.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2010, compreende esse período, que envolve desde a gestação até os primeiros 6 anos da vida, como um período muito importante para o desenvolvimento do indivíduo, quando as experiências são relevantes e determinantes para toda a vida. As vivências no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterável um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

Contudo, a mobilização pela primeira infância requer coletividade, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações.

A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança, profissionais de diferentes secretarias e classes populares. A metodologia principal foi pautar as ações pela orientação em rede, em nosso caso, a rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fundamental para a articulação política, fortalecimento das organizações comunitárias e eficiência das políticas públicas.

### 1. Introdução

A elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Santana visa promover e operacionalizar os direitos das crianças de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas, sociais, econômicas, institucionais e de infraestrutura, integrando suas ações em favor da garantia do desenvolvimento integral da criança. A política da Primeira Infância deve ser construída para atender as necessidades básicas das crianças e os direitos garantidos na Constituição Federal de 1988. Na esfera Federal essa política da Primeira Infância é realizada por meio de Programas e Projetos que são desenvolvidos em parceria com os municípios.

Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e aos Poderes Judiciário, Legislativo e o Executivo a responsabilidade de engajar a sociedade civil para garantir os direitos da criança e a execução dos planos de ação aqui determinados neste PMPI para garantir o atendimento das metas elaboradas para o município de Santana nos próximos 10 anos. Todos os envolvidos participam de modo claro de acordo com suas responsabilidades na esfera que atuam. Deve ser ponto de atenção do Executivo e Legislativo Municipal a previsão orçamentária para o

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



atendimento das estratégias e planos de ação aqui construídos, levando o município a atender os direitos da criança de forma integral. Os Departamentos de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social atendem diretamente essa faixa etária, sendo assim, de forma intersetorial, a equipe analisou os dados municipais e, baseado nos resultados, foram elaboradas as metas possíveis e necessárias para a melhoria da qualidade de vida das crianças. O município desenvolveu alguns programas de forma dissociada aos outros Departamentos, o que evidenciou a necessidade de um trabalho intersetorial, todos com o mesmo objetivo.

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI/Santana está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de Santana com a sustentabilidade global. Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI/Santana em sua formulação incorporam sempre que possível e levando em consideração a realidade da cidade de Santana todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS.



1. Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
4. Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
5. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
7. Energia limpa e acessível: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
8. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
9. Indústria, inovação e infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
10. Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/ID82-BD4C-EDB5-8508> e informe o código ID82-BD4C-EDB5-8508

Página 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11. Cidades e comunidades sustentáveis: Tomar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. Consumo e produção responsáveis: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. Ação contra a mudança global do clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. Vida na água: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. Vida terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
16. Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. Parcerias e meios de implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

## 2. Diagnóstico

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais.

O levantamento e a análise das informações também permitem constatar possíveis lacunas, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania, nos colocando o desafio de melhorar a situação da primeira infância, acrescentando a tarefa da articulação intersectorial, com uma lógica de atendimento integral e integrado entre todos os atores envolvidos no atendimento das crianças na primeira infância e suas famílias.

## COMPOSIÇÃO POPULACIONAL

A população de Santana estimada atualmente é de 124.808 habitantes (2021). No último censo (2010) era de 101.262 habitantes, distribuída entre 97,92% na área urbana e 2,8% na zona rural. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,692 (2010).

## NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

A população do Município de 0 a 6 anos, segundo estimativa de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 9,8%, considerando como base o censo de 2010. De acordo com os dados coletados através da Secretaria de Saúde, atualmente temos uma média de 1.207 crianças de 0 a 6 anos residindo no município de Santana.

## REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A garantia do Registro Civil é um direito de todas as crianças. Por meio dele, definem sua identidade perante o Estado e a sociedade, tornando-se aptas ao pleno exercício de sua cidadania. A ausência desse registro cria, entre outras implicações, entraves para que meninos e meninas na primeira infância possam ser beneficiárias das políticas públicas.

## PROTEÇÃO SOCIAL

A Proteção Social originou-se da necessidade social de se estabelecer métodos de proteção contra os variados riscos ao ser humano. Compreende ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos, vitimizações, fragilidades, contingências, que cidadãos e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de restrições sociais, econômicas, políticas, etc.

Di Giovanni (1998) conceita proteção social como sendo as formas institucionalizadas ou não que as sociedades constituem para proteger seus membros, dos riscos sociais ou vicissitudes da vida em sociedade.

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

É uma política pública, direito de todo cidadão que dela necessitar. Está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SuaS). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

O Plano Nacional pela Primeira Infância destaca que a política social de apoio a famílias e indivíduos deve contemplar a implantação ou implementação de redes de serviços eficientes e de boa qualidade. Redes de geração de emprego e renda e redes de serviços comunitários. Todavia, mais do que isso, é necessário que a questão da família seja introduzida na agenda da política social.

A qualidade de vida da criança pequena está diretamente relacionada à qualidade de vida oferecida na cidade em que nasce e vive. Quanto melhor forem os indicadores sociais e maiores a oferta de serviços públicos, melhor condição de vida terá a criança e sua família.

## CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Com ele é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também de cada um dos componentes da família.

Portanto constitui-se em importante ferramenta de apoio a formulação e a implantação de políticas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. É o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado para a concessão dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Auxílio Gás, dentre outros.

De acordo com os dados passados pela gestão do Cadastro Único do município, no ano de 2022, temos um total de 4.463 famílias inscritas no Cadastro Único, demonstrando um índice de vulnerabilidade preocupante.

- Número de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil – PAB = 23.000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EDB5-8508

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 7



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 8



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 9



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 10



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 11



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 12



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 13



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 14



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 15



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 16



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 17



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 18



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 19



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 20



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 21



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 22



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 23



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 24



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 25



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 26



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 27



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 28



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 29



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 30



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 31



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 32



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 33



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 34



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 35



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 36



D

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>



## INDICADORES DA SAÚDE

- População em Zona Rural e Urbana (até 6 anos): RURAL 514 crianças e Urbana 15.134 Crianças.
- Número de crianças de até 1 ano de idade: 4.362 crianças.
- Atendimentos das UBS por idade:

Crianças Menores de 01 ano	657
Crianças com 01 ano de idade	468
Crianças com 02 anos de idade	464
Crianças com 03 anos de idade	352
Crianças com 04 anos de idade	307
Crianças com 05 anos de idade	562
Crianças com 06 anos de idade	431

- Percentual de Cobertura vacinal de crianças de 1 ano com a vacina Triplice Viral ou tetraviral: - 2º dose: 745 (33,41%)
- Percentual de Cobertura Vacinal de crianças menores de 1 ano com vacina tetravalente (\*\*%), hepatite B (16,32%) ou pentavalente (52,33%).
- Taxa de gestantes que realizaram 6 consulta ou mais de Pré-Natal: 154 gestantes (9,39%)
- Taxa de casos de sífilis congênita em relação à sífilis em gestantes: 47 casos de sífilis em gestantes e 22 casos de sífilis congênita: (1,34%)
- Taxa de mortalidade neonatal até 28 dias (2022): 1.728 nascidos/22 óbitos = 12,73%

## EDUCAÇÃO

A Educação é de suma importância para o desenvolvimento do município, pois cabe a ele o dever de assegurar o direito à educação infantil das crianças, e, isto é evidenciado pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, ao destacar que: a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana1.doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 11



## DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO



A Secretaria Municipal de Educação – SEME , possui um espaço físico apropriado para o seu funcionamento, onde conta com uma equipe profissional capacitada formada por : Coord. De Gestão Administrativa, Coord. De Artic. E Projetos Educat., Coord. De Recursos Humanos, Coord. De Assuntos Educacionais, Coord. De Inovação E Dados, Coord. Orçamentária E Financeira, Coord. De Gestão Tec.Eduacional, Assessoria Jurídica, Divisão Da Lotação De Pessoal, Divisão De Monitoramento, Assessor De Comunicação, Dep. De Educação Do Campo, Dep. De Normas E Gestão Escolar,Dep. De Inspeção E Org. Escolar, Dep. De Planej. E Orçamento, Dep. De Distribuição E Autuação Da Proc,Dep. De Contratos E Convênios,Dep. De Contab. E Finanças, Dep. De Recursos Humanos,Dep. De Folha,Dep. De Agô. E Articulação, Dep. De Programas Especiais, Dep. De Rede Física ,Dep. De Arm. E Dist. De Alimentos, Dep. De Compras, Dep. De Transportes E Serviços, Dep. De Materiais E Patrimônio, Dep. De Seguranças, Dep. De Estatística E Avaliação, Dep. De Censo Escolar,Dep. De Ac. Do Benef. Do Bolsa Família, Gestor Escolar Nivel Ii , Gestor Escolar Nivel Ii, Div. De Prest. De Contas, Div. De Protocolo, Assessor Contabil, Div. De Capacitação E Fisc. Alimentar, Div. De Tesouraria, Div. De Caixa Escolar, Div. Almoxarifado, Gestor Escolar Nível I, Gestor Escolar Adjunto , Assessor Governmental Ii , Secretário Escolar, Dep. De Programas E Tec. Educacional, Dep. De Ensino Especial, Div. De Manutenção De Redes E Hard, Dep. De Formação E Desenvolvimento, Dep. De Educação Infantil, Dep. De Ensino Fundamental, Dep. De Educação E Desenvolvimento, Dep. De Educação Infantil, Dep. De Ensino Fundamental, Dep. De Educação De Jovens E Adultos, Dep. De Acomp. E Reg. Dos Conselhos Secretario Escolar/Uab, Dep. Da Universidade Aberta Do Brasil.

A Secretaria Municipal de Educação possui uma rede com um total de 32 escolas, destas, 22 estão localizadas na zona urbana e 10 na zona rural. A educação Infantil é oferetada em 8 escolas, sendo 6 creches, totalizando 3.101 crianças matriculadas.

Com um total de 741 servidores, que atuam nas escolas, sendo 147 na Educação Infantil, 459 no Ensino Fundamental I, 70 no Fundamental II, 34 na Educação de jovens e adultos(EJA), 31 no Ensino Especial.

O Município conta ainda com o funcionamento de Escolas pertencentes à Rede Estadual, sendo 31 escolas. Destas, 16 trabalham com fundamental I e II e as demais trabalham com Ensino Médio. Quanto aos alunos matriculados na rede municipal urbana e rural no ano de 2022, temos a quantificação segundo dados do último censo escolar de 9.827 alunos devidamente matriculados, incluindo o número de 428 alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

## INDICADORES DA EDUCAÇÃO

- Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil: 100%
- Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais e informações referentes à diversidade étnico-racial com vistas à promoção da igualdade: 70%
- Percentual de crianças de até 3 anos matriculadas em creches: 31,5%
- Número de estabelecimentos de educação com salas de creche: 08

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana1.doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Página 12



- Número de estabelecimentos Creche: 06
- Número de matrículas de crianças até 3 anos: 568
- Número de matrículas de na Educação Infantil (2022): 3.101
- Vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit de vagas por bairros ou regiões do município: 00
- Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil: 00
- Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais: 00



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana1.doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>



Objetivos:	Indicadores:	Metas:	Prazo da metas:	Ações e seus prazos:	Fonte do Recurso:	Responsabilidade Institucional:	Status da implementação:	Comentários:
EIXO-1	SAÚDE							

Ampliar cobertura vacinal em crianças de 0 a 5 anos	Cobertura vacinal das crianças de 1 ano de idade vacinadas com a vacina triplice viral (D2) e tetra viral (D2 ou teta viral)	95% de cobertura vacinal das crianças de 1 ano com a vacina triplice viral (D2 ou teta viral)	dezembro/22	Realizar formação dos profissionais de todas as unidades básicas de saúde sobre Busca Ativa Vacinal (BAV) até dezembro/22.	Secretaria Municipal de Saúde	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Não realizado	
Criação de crianças de 1 ano que estão com calendário vacinal incompleto para atualização (BAV) ate 31/04/23	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	Secretaria Municipal de Saúde	Não se aplica	Levantamento do sistema de informação sobre as crianças de 1 ano que estão com calendário vacinal incompleto.	SEMSA	12.03.23	Foi realizado	A formalização deve iniciar em 2022, e em cada momento de ajustamento dos AGENTES DE ALERTA

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana1.doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana1.doc.com.br/verificacao/1D82-BD4C-EDB5-8508>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

EXO 1 : EDUCACAO - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
Objetivos:	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta:	Ações e seus prazos:	Fonte do Recurso:	Responsabilidade:	Status da Implementação:	Comentários:	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
-Promover discussões sobre a qualidade da educação infantil; -Fortalecer o uso do Sistema de Avaliação da Educação Básica em 2022 -Apoiar as Secretarias de Educação e Unidades Escolares a aferir escoletas as oportunidades de aprendizagem nesta etapa.	-Realizar o INDIQUE em pelo menos 100% das unidades de educação infantil até março/23	-Realizar Estudos sobre: • Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil; • Lei Nº 13.257 de 8 de março de 2016; • Marco Legal da Primeira Infância; • Escala de Avaliação dos Ambientes de Aprendizagem dedicados à Primeira Infância - EAPI; • Sistema de Avaliação da Educação Básica- SAEB de Educação Infantil; • Aplicação da Escala de Avaliação de Ambientes de Aprendizagem na Primeira Infância - EAPI; • Formação e discussão dos resultados da Educação Infantil no SAEI (2021)	Secretaria Municipal de Educação e Gestores e pedagogos	Secretaria Municipal de Educação, Gestores e pedagogos	Secretaria Municipal de Educação, Gestores e pedagogos	Realizar Estudos sobre: • Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil; • Lei Nº 13.257 de 8 de março de 2016; • Marco Legal da Primeira Infância; • Escala de Avaliação dos Ambientes de Aprendizagem dedicados à Primeira Infância - EAPI; • Sistema de Avaliação da Educação Básica- SAEB de Educação Infantil; • Aplicação da Escala de Avaliação de Ambientes de Aprendizagem na Primeira Infância - EAPI; • Formação e discussão dos resultados da Educação Infantil no SAEI (2021)	-Realizar o INDIQUE em pelo menos 100% das unidades de educação infantil até março/23	Realizar Estudos sobre: • Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil; • Lei Nº 13.257 de 8 de março de 2016; • Marco Legal da Primeira Infância; • Escala de Avaliação dos Ambientes de Aprendizagem dedicados à Primeira Infância - EAPI; • Sistema de Avaliação da Educação Básica- SAEB de Educação Infantil; • Aplicação da Escala de Avaliação de Ambientes de Aprendizagem na Primeira Infância - EAPI; • Formação e discussão dos resultados da Educação Infantil no SAEI (2021)	-Realizar o INDIQUE em pelo menos 100% das unidades de educação infantil até março/23
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
Objetivos:	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta:	Ações e seus prazos:	Fonte do Recurso:	Responsabilidade:	Status da Implementação:	Comentários:	
<b>EXO 2 : EDUCACAO - GESTÃO, LIDERANÇA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>EXO 2 : EDUCACAO - GESTAO, LIDERANCA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>EXO 2 : EDUCACAO - GESTAO, LIDERANCA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>EXO 2 : EDUCACAO - GESTAO, LIDERANCA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>EXO 2 : EDUCACAO - GESTAO, LIDERANCA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>EXO 2 : EDUCACAO - GESTAO, LIDERANCA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>EXO 2 : EDUCACAO - GESTAO, LIDERANCA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>EXO 2 : EDUCACAO - GESTAO, LIDERANCA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>EXO 2 : EDUCACAO - GESTAO, LIDERANCA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>Objetivos:</b>	<b>Indicadores:</b>	<b>Metas:</b>	<b>Prazo da meta:</b>	<b>Ações e seus prazos:</b>	<b>Fonte do Recurso:</b>	<b>Responsabilidade:</b>	<b>Status da Implementação:</b>	<b>Comentários:</b>	
<b>Objetivos:</b>	<b>Indicadores:</b>	<b>Metas:</b>	<b>Prazo da meta:</b>	<b>Ações e seus prazos:</b>	<b>Fonte do Recurso:</b>	<b>Responsabilidade:</b>	<b>Status da Implementação:</b>	<b>Comentários:</b>	
<b>EXO 2 : SAÚDE</b>	<b>EXO 2 : SAÚDE</b>	<b>EXO 2 : SAÚDE</b>	<b>EXO 2 : SAÚDE</b>	<b>EXO 2 : SAÚDE</b>	<b>EXO 2 : SAÚDE</b>	<b>EXO 2 : SAÚDE</b>	<b>EXO 2 : SAÚDE</b>	<b>EXO 2 : SAÚDE</b>	
<b>Ampliar Assistência ao Pré-natal</b>	<b>Ampliar Assistência ao Pré-natal</b>	<b>Ampliar Assistência ao Pré-natal</b>	<b>CONTINUO</b>	<b>Realizar busca ativa de gestante pela equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) quanto a capelação antes da 12ª semana gestacional.</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde (ESF)</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>O treinamento dos profissionais já iniciou com previsão de encerramento antes do final do quadrimestre 1º de 2023.</b>	<b>Realizar levantamento da formação dos gestores; Promover e realizar coordenação da formação de gestores das escolas da educação infantil por meio do curso Gestão Escolar;</b>	
<b>Reduzir a saídas contingentes</b>	<b>Reduzir a saídas contingentes</b>	<b>Reduzir a saídas contingentes</b>	<b>CONTINUO</b>	<b>Capacitar os profissionais da área da saúde que atuam diretamente no pré-natal.</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>A capacitação para as equipes da APS e ESF, prevista para Abril de 2023.</b>	<b>Incentivar e acompanhar a participação nos cursos de qualificação para gestores escolares;</b>	
<b>Saídas contingentes em gestantes com síndrome de Down para exame para síndrome</b>	<b>Saídas contingentes em gestantes com síndrome de Down para exame para síndrome</b>	<b>Saídas contingentes em gestantes com síndrome de Down para exame para síndrome</b>	<b>CONTINUO</b>	<b>Garantir a oferta de teste rápido para síndrome de Down e último trimestre da gestação e tratamento adequado da doença durante a gestação.</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Incentivo ao aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida da criança e orientações método congurol.</b>	<b>Organizar roda de conversa com grupo de gestantes para escadamentos sobre a síndrome, abordando formas de prevenção, tratamento e quais os prejuízos para saúde do bebê quando ocorre a transmissão vertical.</b>	
<b>Reduzir a Mortalidade Neonatal</b>	<b>Reduzir a Mortalidade Neonatal</b>	<b>Reduzir a Mortalidade Neonatal</b>	<b>CONTINUO</b>	<b>Incentivo ao aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida da criança e orientações método congurol.</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>A capacitação para as equipes da APS e ESF, prevista para Abril de 2023.</b>	<b>Organizar grupo de gestantes atendidas na APS para orientação até agosto de 2023.</b>	
<b>Reduzir a Mortalidade Neonatal</b>	<b>Reduzir a Mortalidade Neonatal</b>	<b>Reduzir a Mortalidade Neonatal</b>	<b>CONTINUO</b>	<b>Redução das mortes neonatais por causas evitáveis</b>	<b>Mortalidade neonatal</b>	<b>Redução das mortes neonatais por causas evitáveis</b>	<b>Redução das mortes neonatais por causas evitáveis</b>	<b>As orientações serão repassadas para os ACS para o 1º quadrimestre de 2023.</b>	
<b>Reduzir a Mortalidade Neonatal</b>	<b>Reduzir a Mortalidade Neonatal</b>	<b>Reduzir a Mortalidade Neonatal</b>	<b>CONTINUO</b>	<b>Captação de mulheres durante o Puerperio até o 10º dia.</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Redução das mortes neonatais por causas evitáveis</b>	<b>As orientações serão repassadas para os ACS para o 1º quadrimestre de 2023.</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA						
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
<b>Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção de práticas sociais que ofereçam uma melhor qualidade de vida (Continuo 2022-2032)</b>						
<b>Promover a CRAS (Centros de Família como Referência de Proteção Social) e ações de atendimento e proteção de infância</b>						
Percentual da população de 0 a 17 anos que frequentou o ensino regular, adequado e integralizado (Continuo 2022-2032)	Dezembro 2023	Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	
Regular ações de estimulo ao fortalecimento familiar, através de campanhas informativas sobre os aspectos de apoio à família disponibilizadas pelo Município. (Anual 2022-2032)		Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	
Resguardar direitos de crianças e adolescentes e inseri-las no PAIF		Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	
Incentivar e fortalecer a unidade familiar para a construção de documentos necessários a regularização oficial das medidas de econômico. (Ano 2024)		Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação, Cidadania e Cidadania	
Acompanhamento da família quanto ao retorno da criança para o convívio familiar (Continuo 2022-2032)		Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Cidadania e Cidadania	
Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município (Continuo 2022-2032)		Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Cidadania e Cidadania	Assistência Social, Cidadania e Cidadania	

Desenhado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA

הנחיות

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT						
Prazo da meta:	Ações e seus prazos:	Fonte de Recurso:	Responsabilidade:	Status da Implementação:	Comentários:	U
<b>AVIAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>						
Desembro 2025	Integrar e estruturar todos os serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para garantir crianças e adolescentes e suas famílias, especialmente as que se encontram em vulnerabilidade, vivendo em situação de vulnerabilidade social e econômica. (A partir de 2025)	Secretaria de Assistência Social, Cidadania e CMCA	Assistência Social, Saúde, Educação e Cidadania	Institucional		
Desembro 2025	Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em redes que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos. (A partir de 2025)	Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação e Cidadania	Assistência Social, Saúde, Educação e Cidadania	Institucional		
Desembro 2024	Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todos as comunidades, especialmente nas que apresentam menor nível de desenvolvimento socioeconômico, com atenção especial às comunidades povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência. (Continuo 2022-2023)	Secretaria de Assistência Social, CT, e Cidadania	Saúde, Educação, Assistência Social e CMCA	Institucional		
Desembro 2024	Integrar os programas de combate à pobreza, a fim de promover o uso das assistências na primeira infância, a fim de orientar as famílias e suas crianças de 0 a 6 anos e suas famílias. (A partir de 2024)	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Saúde, Educação, CT, Assistência Social e CMCA	Institucional		
Desembro 2023	Oferecer os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias. (Continua 2022-2023)	Secretaria de Assistência Social	Saúde, Educação, Assistência Social e CMCA	Institucional		

**P**rofessor **G. B. Dantzig**, **Stanford University**

EIXO 3: EDUCAÇÃO - CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

EIXO 3: EDUCAÇÃO - CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS						
Objetivos:	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta:	Ações e seus prazos:	Fonte do Recurso:	Responsabilidade institucional:
• Realizar encontros de práticas exitosas entre as escolas de educação infantil;	Secretaria Municipal de Educação das parcerias e pedagogos	Secretaria Municipal de Educação das professoras e pedagogos		Sistemas de implementação:	Comentários:	
• O apoio para a elaboração e uso dos instrumentos necessários para a oferta da qualidade;	O fortalecimento do uso do Plano de Ações Articuladas - PAA;	O acompanhamento das escolas para a realização do diagnóstico do PDE; Intervento das escolas de Educação Infantil;	2023-2033	• Acompanhar a realização do diagnóstico do PDE; Intervento das escolas de Educação Infantil;	• Acompanhar o planejamento e a execução do sistema de gestão do acesso às matrículas (Chamada Escolar) na Educação Infantil;	• Secretaria Municipal de Educação das parceiros e professores pedagógicos

JO FERREIRA DA ROCHA

10

EXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

Ontárioi

**P**rofessor **G. B. Dantzig**, **Stanford University**



EXO: 3 CULTURA - Musicalização Infantil					
Objetivos:	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta:	Ações e seus prazos:	Fonte do Recurso:
Proporcionar a iniciação à feira e aos instrumentos musicais			Continuo 2023-	Procurar o melhor local para atender a todas as crianças.	Fundação Municipal de Cultura
				Alugar o local de forma que possa atender a todas as crianças.	Fundação Municipal de Cultura
				Copiar os funcionários do local para auxiliar nos atendimentos.	Fundação Municipal de Cultura
				Organização do local, onde é quando acontecerão as ações do projeto.	Fundação Municipal de Cultura
				Alta integral e continuada das ações do Projeto.	Fundação Municipal de Cultura

Objetivos:	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta:	Ações e seus prazos:	Fonte do Recurso:
			Continuo 2023-	Procurar o melhor local para atender a todos as crianças.	Fundação Municipal de Cultura
				Alugar o local de forma que possa atender a todas as crianças.	Fundação Municipal de Cultura
				Copiar os funcionários do local para auxiliar nos atendimentos.	Fundação Municipal de Cultura
				Organização do local, onde é quando acontecerão as ações do projeto.	Fundação Municipal de Cultura
				Alta integral e continuada das ações do Projeto.	Fundação Municipal de Cultura

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.tdoc.com.br/verificacao/1032-BD4C-EDB5-8508> e informe o código 1032-BD4C-EDB5-8508



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### 4. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do PMPI/Santana é de suma importância e, fundamental para a garantia da sua efetividade, avanço e aplicabilidade. Para a execução e a correção de possíveis obstáculos, às atividades de monitoramento e avaliação do PMPI/Santana serão contínuas e organizadas por relatórios, considerando os eixos definidos no Plano de Ação, direcionados pelo CMDCA em consonância com os demais atores envolvidos, uma vez que a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família.

O acompanhamento do PMPI/Santana, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem análises e que, possibilitem examinar possíveis resultados da implementação do PMPI/Santana para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Como este é um Plano que contém ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos, de 2023 a 2033, este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade apontada pelo monitoramento. Para subsidiar esta ação, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem se apresentar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

O monitoramento da implementação do PMPI/Santana deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial e CMDCA.

### 4 - ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação municipal é uma área que tem vindo a ganhar importância no município de Santana, não é exceção. É através dela que os autarquias se dão a conhecer e comunicam as políticas municipais junto dos vários públicos, razão pela qual lhe atribuem um grau tão elevado de importância. Para a divulgação do Plano da Municipal Primeira Infância para os próximos 10 (dez anos), se utilizará as páginas da prefeitura na internet ([santana.ap.gov.br](http://santana.ap.gov.br)), redes sociais ([prmscomunica/](https://prmscomunica/) [instagram - Facebook](https://instagram.com/prmscomunica/)) e material visual com cartazes e panfletos. É através da comunicação municipal que os autarcas se dão a conhecer e comunicam as políticas municipais junto dos vários públicos, razão pela qual lhe atribuem um grau tão elevado de importância. De facto, a comunicação municipal é vital para o desenvolvimento de um município, já que é considerada a voz do município, pois é através dela que se estabelece a interação entre o município e os diferentes públicos.

Santana - Ap, 22 de março de 2022.

Léa Soryana Cordovil da Silva  
Presidente do CMDCA  
Decreto nº 0422/2023-PMS

Cintia Góspé Lima dos Santos Bandeira  
Articuladora

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.tdoc.com.br/verificacao/1032-BD4C-EDB5-8508> e informe o código 1032-BD4C-EDB5-8508

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.tdoc.com.br/verificacao/1032-BD4C-EDB5-8508> e informe o código 1032-BD4C-EDB5-8508

## PUBLICAÇÃO SANCULT



Prefeitura Municipal de Santana  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – SANCULT

## PORTARIA N° 06/2024- GAB/SANCULT

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura - SANCULT, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Senhor Prefeito, através do Decreto n° 1280/2022-PMS.

RESOLVE:

**Artigo Primeiro** – CONSTITUIR a comissão responsável pelo acompanhamento e execução do processo n° 474/2024- Fabricando Carnaval 3.

**Artigo Segundo**- A comissão será composta dos seguintes membros:

Membro- José Augusto da Silva **Miranda** SANCULT – Presidente

Membro- Daniele Viana de Araújo **SANCULT**

Membro- Alciane Franklin Furtado **SANCULT**

Membro- Raimundo Vaz da Rocha Filho **SANCULT**

Membro- Anderson da Cruz Gonçalves **SANCULT**

**Artigo terceiro**- Após a publicação desta portaria, esta comissão terá o prazo de 20 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por mais 10 dias, se houver necessidade.

**Artigo quarto**- Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT.

Santana, (AP), 13 de Maio de 2024.

MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO  
DECRETO N° 1862/2023 SANCULT/PMS  
DIRETOR PRESIDENTE SANCULT

## PUBLICAÇÃO SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA N° 195, 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº 5.271/2024 em 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora SILVIA ALESSANDRA CRUZ QUADROS, matrícula nº. 13540, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação - SEME  
Decreto nº 1343/2021-PMS

## PUBLICAÇÕES SEMGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA N° 020/2024 – SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA KAREN FREIRES SANTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar nº 039, de 03 de julho de 2023, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, de acordo com o Decreto Municipal nº 0462/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0822/2024 – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora KAREN FREIRES SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTES" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR atribuições à servidora KAREN FREIRES SANTOS, do Cargo Comissionado da PMS, para desenvolver funções de ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR, na Secretaria Especial de Articulação Governamental - SEMART.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SANTANA-AP, 14 DE MAIO DE 2024.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA  
SECRETÁRIO DA SEMGOV/PMS  
DECRETO N°0462/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA N° 021/2024 – SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA ANA CLÁUDIA BAIA DE SOUZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar nº 039, de 03 de julho de 2023, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, de acordo com o Decreto Municipal nº 0462/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0617/2024 – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora ANA CLÁUDIA BAIA DE SOUZA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTES" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR atribuições à servidora ANA CLÁUDIA BAIA DE SOUZA, do Cargo Comissionado da PMS, para desenvolver funções de ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO, na Secretaria Especial de Articulação Governamental - SEMART.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SANTANA-AP, 14 DE MAIO DE 2024.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA  
SECRETÁRIO DA SEMGOV/PMS  
DECRETO N°0462/2021

## PUBLICAÇÃO SEMAD



PORTARIA Nº 154/2024 – GAB/SEMAD/PMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 0607, de 04 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Protocolo de RH 1.347, de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Homologar Licença Maternidade à servidora **MARIANE FERREIRA GOMES**, matrícula nº 806903, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no período de **30 de março de 2024 a 27 de julho de 2024**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Vice-Prefeita Roselina de Araújo Correa, sede do Poder Executivo Municipal, Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

SANTANA-AP, 06 DE MAIO DE 2024.

MARIA ELIANE DE SOUZA JESUS  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 0607/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/E106-EAA1-5F60-93AA>

1D

## PUBLICAÇÃO CGM



## EXTRATO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Corregedoria Geral do Poder Executivo do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, conforme o art. 110 da Lei Municipal 753/2006-PMS, e considerando as conclusões alcançadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, por meio do julgamento nº. 006/2024, arquiva o referido processo.

Santana-AP, 14 de maio de 2024.

MARLÚCIA DE FARIA BARRIGA  
Corregedora Geral do Município de Santana  
Decreto 0358/2022-PMS

Prefeitura de SANTANA  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Em caso de emergência ou perigo iminente ação a Defesa Civil  
99102-5331